



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA, e apresenta o seguinte desdobramento:

I -POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01-Legislativa	29.825.353,00
03-Administração e Planejamento	304.280.000,00
07-Desenvolvimento Regional	357.726.435,00
08-Educação e Cultura	118.908.008,00
10-Habitação e Urbanismo	18.300.000,00
13-Saúde e Saneamento	56.800.000,00
15-Assistência a Previdência	26.790.000,00
16-Transporte	28.000.000,00
Sub Total	940.629.796,00
Reserva de Contingência	73.392.464,00
T O T A L	1.014.022.260,00

II -POR PROGRAMAS

01-Processo Legislativo	29.825.353,00
07-Administração	252.360.000,00
08-Administração Financeira	45.600.000,00
09-Planejamento Governamental	6.320.000,00
40-Programas Integrados	357.726.435,00
42-Ensino de 1º Grau	91.408.008,00
46-Educação Física e Desportos	25.000.000,00
58-Urbanismo	6.000.000,00
60-Serviços de Utilidade Pública	12.300.000,00
75-Saúde	40.000.000,00
76-Saneamento	16.000.000,00
81-Assistência	28.580.000,00
82-Previdência	1.510.000,00
88-Transporte Rodoviário	3.000.000,00
91-Transporte Urbano	25.000.000,00
Sub Total	940.629.796,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	73.392.464,00
T O T A L	1.014.022.260,00

III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	289.153.361,00
Despesas de Capital	651.476.435,00
Reserva de Contingência	73.392.464,00
TOTAL DA DESPESA	1.014.022.260,00

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado a ' tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo com portamento da Receita, bem como regulamentar a utilização de recursos consignados sob Reserva de Contingência.

Artigo 5º - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a:

A - Realizar Créditos por antecipação da Recei ta, até o limite de 25% das Dotações do orçamento da Receita, nos termos do Artigo 67 da Emenda Constitucional nº 01/69 e Artigo 7 e 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

B - Abrir Créditos Suplementares, até o limite de 60%, das Dotações do Orçamento da Receita, nos termos do Artigo' 7º - 1 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.988, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea ' 26 de novembro de 1 987
Grande, Estado de Mato Grosso, aos

JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL